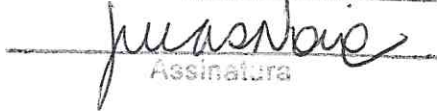


LEI Nº 3856/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 22/12/21


Assinatura

EMENTA: Altera o Art. 1º, da Lei nº 3605/2012; Altera o I, do Art. 5º, da Lei nº 3362/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono a Lei;

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração do Poder Legislativo, além dos já existentes, na Lei nº 3605/2012, 15 (quinze) cargos, de Chefe de Gabinete todos de provimentos comissionado símbolo CC-01.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração do Poder Legislativo, além dos já existentes, na Lei nº 3362/2006, 03 (três) cargos, de Secretário da Câmara, todos de provimentos comissionado símbolo CC-01.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º - Os cargos em comissão desta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Gravata.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência;
132º da República.


JOSÉ LITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravata